



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Nº 251
WP

CONTRATO N. 210/2020 Pregão Eletrônico nº 34/2020

Contrato de equipamentos que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA - PR e, de outro a empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA na forma a seguir:

O MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Maicol G. Callegari Barbosa Rodrigues**, brasileiro, maior, Senhor MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89 e a proponente ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Rodovia RS-118, n. 5.195, km 22, bairro Bom sucesso, CEP 94.130-390, Gravataí-RS, neste ato representado pelo Sr.(a) Jeferson da Silva Recus, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8068254293/SJS/III/RS e CPF nº.000.598.210-35, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 34/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 68/2018, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ajustam o presente **Contrato** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UMA VIBROACABADORA E UM ROLO COMPACTADOR DO CONVENIO MAPA 892126/2019 EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar o equipamento:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Total
1	ROLO COMPACTADOR NOVO COM VIBRATÓRIO, CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, POTENCIA MINIMA DE 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMA 9.000 KGS	MULLER VAP55A (ASFALTO)	UND	1	R\$ 299.500,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Nº 252

18

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do equipamento deverá ser no prazo de 30 dias, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo **MUNICÍPIO** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital nº 34/2020 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga entregar o equipamento objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço licitado e emissão de nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado na sede do Município de Pitanga - PR, ou mediante depósito em nome da proponente, após a proponente emitir a nota fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos equipamento entregues.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A fatura deverá ser entregue na sede do **MUNICÍPIO**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede do **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

PARÁGRAFO SEXTO. Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe a legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento dos equipamentos de que trata o presente contrato são oriundos das dotações orçamentárias:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 8033 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - supervisionar a entrega do equipamento encarregando-se desta forma o aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas;
- II - efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula terceira deste instrumento.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Nº 253

rf

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o serviço, objeto deste contrato;
- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. /2020 que deu origem ao presente instrumento.
- V – deverá apresentar certidão negativa de débitos – CND perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (certidão federal Unificada) e certidão de regularidade de situação – CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, no ato da apresentação da respectiva fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

A validade e a vigência deste Contrato terão início na data da assinatura do contrato e perdura até 31/12/2020 ao até o total cumprimento das obrigações pelas partes, sendo admitida prorrogação de prazo desde que haja interesse da administração e seja comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA OITAVA – MULTA

Serão aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA** em caso de descumprimento das condições do Edital e conseqüentemente do contrato:

- a) advertência;
- b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
- c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do **CONTRANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Nº 254

18

do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contrato poderá ser adquirido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

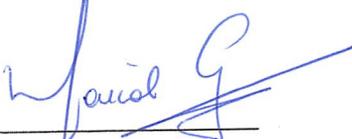
As condições estabelecidas no **Edital nº. 34/2020**, na modalidade Pregão Presencial e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PITANGA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 13 de **AGOSTO** de 2020.



Dr. Maicol G. Callegari Barbosa Rodrigues **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

1.

Nome: MARCO A. DE CARVALHO

CPF: 906.405.009-00

2.

Nome: WALTER DE FREITAS GONÇALVES

CPF: 074.005.939-43



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907.0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 210/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA VIBROACABADORA E UM ROLO COMPACTADOR DO CONVENIO MAPA 892126/2019 EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

VALOR: R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 8033 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº. 34/2020

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 209/2020.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA VIBROACABADORA E UM ROLO COMPACTADOR DO CONVENIO MAPA 892126/2019 EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

VALOR: **R\$ 685.000,00** (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 8033 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº. 34/2020

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 210/2020.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA VIBROACABADORA E UM ROLO COMPACTADOR DO CONVENIO MAPA 892126/2019 EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

VALOR: **R\$ 299.500,00** (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 8033 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº. 34/2020

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 34/2020 nestes termos:

Data Pregão 03/08/2020
Objeto ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIBROACABADORA E UM ROLO COMPACTADOR DO CONVENIO MAPA 892126/2019 EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 91.595.678/0001-10

Valor Total do Fornecedor: 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Total
1	ROLO COMPACTADOR NOVO COM VIBRATÓRIO, CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, POTENCIA MINIMA DE 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMA 9.000 KGS	MULLER VAP55A (ASFALTO)	UND	1	R\$ 299.500,00

FORNECEDOR: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.453.447/0001-30 - Valor Total do Fornecedor: 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Total
1	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO COM ESTEIRA MOTOR A DIESEL, COM SISTEMA DE CONTROLE E COMANDO DA MAQUINA DUPLO SENDO UM NA DIREITA E OUTRO NA ESQUERDA: CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 300 ton/h PESO OPERACIONAL 14.200 kg PESO DE TRANSPORTE 6.200 kg DIMENSÕES MINIMAS	ROMANELLI VAR E 300.6	UND	1	R\$ 685.000,00

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Altura carregamento caçamba 680mm				
Largura da esteira transporte massa 1.520mm				
Comprimento 3.880m				
Largura caçamba fechada 2.210mm				
Largura caçamba aberta 3.040mm				
Altura total com capota Controle Superior 3.300mm				
Altura total com capota Controle Inferior 2.850mm				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: **R\$ 984.500,00** (novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epigrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuizo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 06/08/2020.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**
CNPJ 02.586.019/0001-97**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 57/2020

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AMANDA L ANDRE - CLINICA MEDICA

OBJETO: **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020.**

VALOR TOTAL: **R\$ 68.850,00** (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.302.0001.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

Ivaiporã, 14 de agosto de 2020.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

AMANDA L. ANDRÉ
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - IVAIPORÃ, CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná
Fone (43) 3472-0649 - CNPJ: 02.586.019/0001-97

**ERRATA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020

ASSEMBLÉIA GERAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Guarapuava – Pinhão – Turvo – CISGAP, no uso de suas atribuições previstas no art. 7 do Estatuto Social, convoca os municípios consorciados por meio dos Senhores Prefeitos Municipais e/ou no impedimento do Prefeito, o mesmo poderá ser representado, pelo (a) secretário (a) municipal de saúde munido de procuração com poder de decisão, voto e outros poderes que se fizerem necessários, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 18 de agosto de 2020 às 15hs em primeira chamada, e às 15:15hs em segunda e última chamada, por videoconferência (link será enviado no grupo de Wats app). A reunião tem por objetivos deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Onde se lê:

I – Município de Pinhão solicita seu desligamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP,

II – Assuntos Gerais

Leia-se

I – Município de Pinhão solicita seu desligamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP,

II – Deliberar sobre a implementação no CISGAP do regime de adiantamento de despesas,

III – Assuntos Gerais

Guarapuava, 12 de agosto de 2020.

Cesar Augusto Carollo Silvestre Filho

Presidente do CISGAP